



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares

PORTARIA NFTGV N. 2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza que a jornada de trabalho e a execução das tarefas ocorram de forma remota para os magistrados, servidores e estagiários da Justiça do Trabalho de Governador Valadares que não tiverem condição de comparecimento presencial ao fórum, enquanto perdurar a falta de acesso, às Unidades, por elevador.

A DRA. PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO, JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho de Governador Valadares é locatária dos últimos cinco andares de um prédio de doze andares, de propriedade do Banco do Brasil;

CONSIDERANDO que desde o dia 17 de novembro de 2025 ambos elevadores do Fórum trabalhista estão sem funcionamento por problemas técnicos e que não há previsão oficial do proprietário do imóvel para o restabelecimento de funcionamento de, pelo menos, um dos equipamentos;

CONSIDERANDO que, com a acessibilidade diária ocorrendo via escadas, há magistrados, servidores e estagiários que estão tendo a saúde física comprometida ou agravada devido ao esforço diário;

CONSIDERANDO que a saúde de todos, inclusive dos colaboradores, também está sendo afetada pela impossibilidade de entrega de itens de consumo, como água mineral, devido ao acesso aos 12 andares ser restrito à escada;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 25 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4362, 1º dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 8.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a jornada de trabalho e a execução das tarefas ocorram de forma remota para os magistrados, servidores e estagiários que não tiverem condição de comparecimento presencial, de acordo com análise criteriosa dos gestores das Unidades (Varas e Núcleo do Foro), enquanto o acesso não puder se dar por elevador.

Art. 2º Aquele que estiver em trabalho remoto será responsável por providenciar e garantir as condições adequadas e necessárias para que o trabalho seja executado de forma eficiente.

Art. 3º Quanto aos servidores e estagiários, caberá ao gestor da Unidade acompanhar se a jornada de trabalho de forma remota está apresentando resultado positivo.

Art. 4º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/2015](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional, para conhecimento e apreciação.

Art. 5º Autorizada, publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor após a publicação, retroativo à data da assinatura.

Governador Valadares, 25 de novembro de 2025.

PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO
Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista
Justiça do Trabalho em Governador Valadares/MG

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 2, de 25 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4362, 1º dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 8.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial